

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG** torna público, que realizará na data de **03 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas**, em sessão pública na Diretoria de Licitações da prefeitura Municipal situada à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria de Cruz, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de higienização e proteção com cotas exclusivas para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, pelo critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com especificações contidas nesse edital e seus anexos.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, decreto federal 7892/2013 e decreto municipal 153/2017 e ainda pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de aquisição de materiais e equipamentos de higienização e proteção para controle de propagação do vírus covid 19, com cotas exclusivas para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do anexo I do presente edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição escrita endereçada à Comissão de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz das 07:00 as 13:00hs.

3.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial por escrito através do e-mail **licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br**, ou protocolizado no setor de Licitação e Contratos, na sede administrativa do Município, constante no preambulo deste Instrumento.

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social, nome do representante, se pessoa jurídica e nome e CPF em se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



tratando de pessoa física, devendo disponibilizar as informações para contato como endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.4. Os esclarecimentos e respostas aos pedidos de impugnação, serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail e publicadas no sitio oficial do município.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com Alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.2. Conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de compras desta prefeitura, todos os itens deste processo tem valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3 -Caso não compareça ao certame o mínimo de 03 (três) empresas na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas ou se encontrem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Pedras de Maria da Cruz.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro oficial, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo contido no ANEXO II deste edital, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto do responsável pela empresa, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III deste edital.

5.6. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as faculdades previstas nos art. 42 a 49 da citada lei, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, para isso a mesma deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento mediante a apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, ou **Declaração de Condição de ME ou EPP**, conforme modelo contido no ANEXO IX.

5.7. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá firmar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no ANEXO VI deste edital.

5.8. Os documentos, declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item 5 **“CREDENCIAMENTO”** deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes.

6.2. Poderá o licitante encaminhar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, estando ciente que agindo assim, estará impedido de formular lances.

6.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados dos originais para autenticação da equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. No caso da apresentação dos documentos originais, os mesmos serão devolvidos após conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante no **ANEXO IV** deste edital e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, devesse ainda ser impressa em uma única via, com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

7.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.7. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Para o Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.1.6. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado, comprovando que a empresa encontra-se ativa.

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias; CND CONJUNTA FEDERAL

8.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante).

8.1.4. REGULARIDADE TECNICA

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.4.2. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor e/ou do fabricante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se-á o prazo de 12 (doze) meses;

8.1.4.3. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

8.1.4.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou protocolo do pedido de revalidação, implicará na desclassificação do item cotado, conseqüentemente na sua INABILITAÇÃO no certame;

8.1.4.4.2. O licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o número do item cotado na Planilha de Especificações – (Proposta de Preços), a que se refere. Caso seja cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



do Diário Oficial da União – DOU, além da identificação do item, o licitante deverá destacar o local onde está a informação do registro;

8.1.4.5. Para facilitar e agilizar o procedimento licitatório a empresa participante deverá apresentar o Certificado de Registro com o número do item/lote conforme seqüência do edital e o nome do laboratório.

8.1.5. Os documentos exigidos nos subitens 8.1.4.1, 8.1.4.2, 8.1.4.3, 8.1.4.3.1, 8.1.4.4.2, são dispensados para os itens: 01, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 da proposta de preços.

8.2. DECLARAÇÕES

8.2.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

8.2.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., **conforme ANEXO VII**;

8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.

8.3.2. Para fins de habilitação, será feita pelo Pregoeiro Oficial nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

9.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.
- 9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 9.8. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 9.9. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 9.10. Não será permitido a oferta de lance com objetivo de gerar empate.
- 9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 9.12. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.
- 9.13. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado dos produtos a serem adquiridos.
- 9.16. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 9.17. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.18. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.19. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.19.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 9.19.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.20. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.21. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.22. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.23. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.24. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização conforme art. 47 §1º da lei complementar 147/2014.

9.26. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.28. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.29. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.30. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.31. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item "8".

9.32. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta com o realinhamento dos preços ofertados na sessão no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.34. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes ocorridas durante o julgamento do certame.

9.35. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregoão

10. DOS RECURSOS

10.1. Encerrado o julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregoão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br, no horário de 07h00hs as 13:00 hs.

10.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

10.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.12. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site oficial <http://www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br>, e Diário Oficial do Município (quadro de avisos da Prefeitura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.13. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou decididos os recursos porventura interpostos.

11.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará o procedimento licitatório.

11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **ANEXO IX**.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.6. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.

11.7. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.8. Os habilitados na ata de registro de preços atendendo a necessidade e conveniência da administração serão convocados para assinatura dos contratos devendo os mesmos serem assinados no prazo máximo de 02(dois) dias uteis.

12. DO ATENDIMENTO

12.1. Quando contratado o fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, no Município, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

12.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.

12.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.

12.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;

12.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.

12.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, **no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal**, devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de Recursos oriundos das dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preâmbulo;

15.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços.

15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

15.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura

16.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Januária/MG.

16.11. Este Edital está disponível na íntegra no sítio oficial do município www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br e poderá ser obtido gratuitamente mediante solicitação por e-mail através do endereço licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou na Diretoria Divisão de Contratos e Licitações do Município de Pedras de Maria da Cruz, na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, mediante pagamento de R\$ 0,10 por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação Municipal, devidamente autenticado por banco.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial com o apoio da Assessoria Jurídica do Município.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal da ME ou EPP
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta de ata de registro de preços.
- Anexo IX - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

Pedras de Maria da Cruz- MG, 17 de janeiro de 2022.

Wesley Rabelo Durães
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pregão presencial no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de higienização e proteção, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos solicitados serão utilizados nas escolas municipais da rede pública de ensino a fim de evitar a propagação do vírus covid 19.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID	100	ADESIVO PISO DISTÂNCIA SEGURA, AUTOCOLANTE, MEDIDA : 30X30CM:
02	UNID	30	ALCOOL GEL 70%, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 05 LITROS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE:
03	UNID	100	ALCOOL LIQUIDO 70%,GRAUS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 01 LITRO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.
04	UNID	100	BORRIFADOR COM VÁLVULA GATILHO, CAPACIDADE 500ML.:
05	UNID	20	DISPENSER DE CHÃO COM PEDAL PARA ÁLCOOL EM GEL - ACIONAMENTO NO PÉ. ESTRUTURA EM AÇO.:
06	UNID	20	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML
07	UNID	20	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48MMX30M AMARELA
08	UNID	30	KIT TAPETE SANITIZANTE / SECANTE, TAMANHO MÍNIMO 40X60CM
09	Kit	20	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS. KIT COM 4 UN
10	Caixa	20	LUVA DE LÁTEX DESCARTAVEL TAMANHO: P, M, G (A ESCOLHER). EMB. C/ 100UN
11	Caixa	100	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA COM CLIP NASAL , EMBALAGEM COM 50UN:
12	UNID	2.500	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO EM MALHA PV, NAS CORES: AZUL ROYAL E VERDE BANDEIRA, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS M e G INFANTIL.:
13	UNID	2.500	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO EM MALHA PV, NAS CORES: AZUL ROYAL E VERDE BANDEIRA, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS PP e P INFANTIL.:
14	UNID	150	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE COM MATERIAL ATÓXICO,HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL EM GEL OU COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO,DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO PODENDO REUTILIZÁ-LOS, COM FIXAÇÃO DE ELÁSTICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



15	UNID	50	SABONETE LIQUIDO P/AS MÃOS, ANTISSÉPTICO, BIODEGRADÁVEL, CREMOSO, DEGERMANTE, Q/ REDUZ ATÉ 98% A FLORA BACTERIANA DA PELE C/ PROPRIEDADES COSMÉTICAS Q/ PROTEGEM E HIDRATAM AS MÃOS, POSSIBILITANDO LAVAGENS REPETIDAS SEM CAUSAR INDESEJÁVEIS RESSECAMENTO. FRAGÂNCIA ERVA DOCE. EMBALAGEM DE 05 LITROS
16	UNID	40	SUORTE REDONDO PARA ROLO PAPEL TOALHA
17	UNID	15	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO
18	UNID	15	TOTEM EM ACM, TAMANHO DE 1,20 COM 40CM DE LATERAIS E 40 DE PROFUNDIDADE, FEITO EM METALON 20X20 NA CHAPA 22 GALVANIZADO, COM PIA PARA LAVAR AS MÃOS E DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL E SABÃO LÍQUIDO, PLOTADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM 02 RESERVATÓRIOS DE 20 LITROS, TODA INSTALAÇÃO COM SIFÃO E MANGUEIRAS:
19	PCT	100	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UN

3.1. O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.

3.2. Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados no edital, conforme orientação do acordão 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

3.3. Os valores que estiverem ACIMA dos preços médio apurados na pesquisa de mercado realizada pelo Município e o pregoeiro não conseguindo negociar com os fornecedores menores preços ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. Quando contratado o fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, no Município, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

4.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.

4.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;

4.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.

4.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer os materiais em acordo com as condições estabelecidas na proposta;

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de Compras e almoxarifado central, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada por, portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e inscrito (a) no CPF sob o nº..... credencia o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedras de Maria da Cruz, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(Reconhecer firma em cartório)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2022.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ / ___ / ___.

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Processo nº 003/2022 - Pregão Presencial nº 003/2022

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta comercial para o Pregão presencial no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de higienização e proteção, conforme especificações constantes neste Termo, pelo critério de julgamento **“menor preço por item.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID	100	ADESIVO PISO DISTÂNCIA SEGURA, AUTOCOLANTE, MEDIDA: 30X30CM:			
02	UNID	30	ALCOOL GEL 70%, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 05 LITROS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE:			
03	UNID	100	ALCOOL LIQUIDO 70%,GRAUS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 01 LITRO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
04	UNID	100	BORRIFADOR COM VÁLVULA GATILHO, CAPACIDADE 500ML:			
05	UNID	20	DISPENSER DE CHÃO COM PEDAL PARA ÁLCOOL EM GEL - ACIONAMENTO NO PÉ.			
06	UNID	20	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML			
07	UNID	20	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48MMX30M AMARELA			
08	UNID	30	KIT TAPETE SANITIZANTE / SECANTE, TAMANHO MÍNIMO 40X60CM			
09	Kit	20	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS. KIT COM 4 UN			
10	Caixa	20	LUVA DE LÁTEX DESCARTAVEL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



11	Caixa	100	TAMANHO: P, M, G (A ESCOLHER). EMB. C/ 100UN MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA COM CLIP NASAL, EMBALAGEM COM 50UN:		
12	UNID	2.500	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO EM MALHA PV, NAS CORES: AZUL ROYAL E VERDE BANDEIRA, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS M e G INFANTIL:		
13	UNID	2.500	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO EM MALHA PV, NAS CORES: AZUL ROYAL E VERDE BANDEIRA, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS PP e P INFANTIL:		
14	UNID	150	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE COM MATERIAL ATÓXICO,HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL EM GEL OU COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO,DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO PODENDO REUTILIZÁ-LOS, COM FIXAÇÃO DE ELÁSTICO:		
15	UNID	50	SABONETE LIQUIDO P/AS MÃOS, ANTISSÉPTICO, BIODEGRADÁVEL, CREMOSO, DEGERMANTE, Q/ REDUZ ATÉ 98% A FLORA BACTERIANA DA PELE C/ PROPRIEDADES COSMÉTICAS Q/ PROTEGEM E HIDRATAM AS MÃOS, POSSIBILITANDO LAVAGENS REPETIDAS SEM CAUSAR INDESEJÁVEIS RESSECAMENTO. FRAGÂNCIA ERVA DOCE. EMBALAGEM DE 05 LITROS		
16	UNID	40	SUORTE REDONDO PARA ROLO PAPEL TOALHA		
17	UNID	15	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO		
18	UNID	15	TOTEM EM ACM, TAMANHO DE 1,20 COM 40CM DE LATERAIS E 40 DE PROFUNDIDADE, FEITO EM METALON 20X20 NA CHAPA 22 GALVANIZADO, COM PIA PARA LAVAR AS MÃOS E DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL E SABÃO LÍQUIDO, PLOTADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 003/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), DECLARA para fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2022 que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal Rodrigo Alexandre Fernandes, portador do CPF: _____ observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto federal 7.892/2013 regulamentado pelo decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____ portador (a) do CPF. _____ e ID. _____ residente e domiciliado _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do setor de compras deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de higienização e proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.1. O fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.
- 5.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.
- 5.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.
- 5.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.
- 5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;
 - 5.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.
- 5.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.
- 5.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 5.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 6.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
 - 6.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;
- 7.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;
- 7.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;
- 7.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;
- 7.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

7.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

- 7.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- 7.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 7.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:
 - 8.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência por escrito;

9.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preâmbulo;

9.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços.

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

9.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na lei federal 8.666/93, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG _____ de _____ de 2022.

Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

Empresa (fornecedor)

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.:(38) 3622-4140 / 99744 - 2271

Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável

CPF nº: _____

CI nº: _____